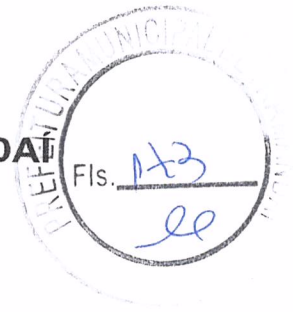




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. da Igreja, 346 Centro CEP: 95.590-000
E-mail: saude@tramandai.rs.gov.br
Telefone: (51) 3684.9054



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. O objetivo desta contratação é aquisição de televisores e tablets para o administrativo da Secretaria e demais Unidades de Saúde do Município.

1.2. A aquisição se justifica devido a necessidade de utilização de televisores junto ao sistema utilizado nas Unidades de Saúde e também para reuniões e consultórios odontológicos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido ao fornecedor contratado a apresentação de todas as prerrogativas contidas no Termo de Referência.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

3.1. A estimativa das quantidades foi realizada com base nas necessidades das Unidades de Saúde, conforme item 1.2. do Termo de Referência.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

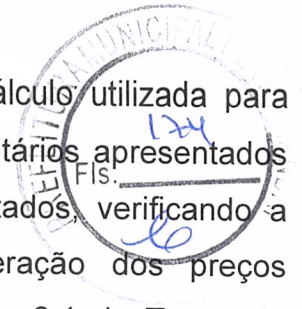
4.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização;

4.2. Considerando que os itens são bens duráveis, que permanecerão em funcionamento por vários anos, a aquisição se torna a solução mais pertinente.

4.3. Nesse sentido, a solução possível para a referida demanda trata-se da realização de processo licitatório para a contratação, através da modalidade Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexecutáveis ou excessivamente elevados, segue na tabela do item 2.1 do Termo de Referência.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e, ainda, por objetivar evitar a alocação desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite, assim, que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Este Processo Licitatório tem como objetivo permitir que a Administração realize suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade, diante da dificuldade de precisar os quantitativos exatos a serem utilizados, bem como evitar a alocação desnecessária de recursos.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

8.1. A presente contratação tem como objetivo adquirir os itens especificados neste processo pelo melhor preço possível, sem comprometer a qualidade, atendendo às especificações e às demandas das Unidades de Saúde e do setor administrativo.

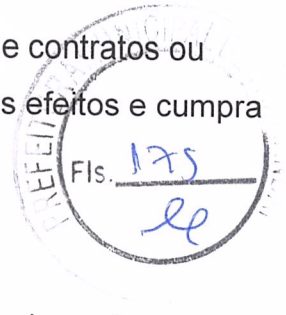
8.2. Pretende-se com esta aquisição aumentar a eficiência nas condições técnicas para a realização dos serviços e, por consequência, no atendimento aos pacientes, proporcionando maior apoio às equipes de saúde.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES:

9.1. Não existem contratações correlatas para esta solução.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para esta solução não há necessidade de providências prévias, de contratos ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida.



11. IMPACTOS AMBIENTAIS:

11.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a vencedora atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal, orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor e autoridade competente.

Tramandaí, 30 de janeiro de 2026..

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.

Secretária Mun.
de Saúde

Carin Cristiane Meyer da Silva
Secretária Municipal de Saúde